Publicada no D.O.M
Dia: 30/07/2020 – Pág. 04

LEI Nº 4.092, DE 21 DE JULHO DE 2020

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera de utilidade pública a Associação dos Feirantes do Município de Anápolis, que também é conhecida pelo nome fantasia AFMAG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.379.206/0001-20, CEP 75.064.200, com endereço na Rua Cavalcante Quadra DN Lote 79-A, Bairro Vila Jaiara Setor Norte, Anápolis/GO.

Art. 2º. A utilidade pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Anápolis, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. A Associação dos Feirantes do Município de Anápolis/GO, fica obrigada a atender as normas para declaração de utilidade pública expostas nas Leis Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 21 de julho de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS PAULA/Aut. 051/20